



LEI MUNICIPAL Nº 3155 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“FIXA O PISO SALARIAL DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 01 de setembro de 2019, revisão específica e diferenciada para a o piso da Guarda Municipal, passando a vigorar pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O piso estabelecido neste artigo sofrerá os aumentos que o Poder Executivo conceder aos demais servidores públicos municipais, respeitando a revisão geral e evitando a defasagem.

Artigo 2º - A revisão constante do artigo 1º não é linear em todos os seus aspectos, abrangendo apenas os agentes da Guarda Municipal.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários necessários para a aplicabilidade da presente correrão a conta das dotações próprias no orçamento anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem n 048/GP/2019
Projeto de lei nº 125/2019
Autor: Executivo Municipal